

LEI Nº 573/2002, DE 28 DE MAIO 2002.

Autor: Vereador Paulo Roberto da Silva

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal, implantar a FARMÁCIA SOLIDÁRIA e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal da cidade de Queimados a criar a Farmácia Solidária, através da captação de remédios doados pela comunidade.

Art. 2º - O local de instalação deverá ser dentro da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a seleção dos medicamentos.

Art. 3º - Somente com receita médica de órgão público o portador devidamente identificado e cadastrado, será beneficiado com o medicamento, caso tenha no estoque.

Art. 4º - Na ausência do remédio prescrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com aval do médico consultado, poderá substituir o medicamento por outro que tenha o mesmo princípio ativo.

Art. 5º - Ficam autorizados postos de recolhimentos de remédios em Igrejas, Escolas Particulares e Públicas, Sindicatos, Associações de Classe, Clubes de Serviços, Associações de Moradores e demais Associações Cívicas sem fins lucrativos que, após, passarão para a Secretaria Municipal de Saúde tudo o que for arrecadado.

Parágrafo único – Qualquer cidadão poderá fazer a doação de remédio diretamente na sede da Farmácia Solidária, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Azair Ramos da Silva**  
**PREFEITO MUNICIPAL**